



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de mão de obra para construção, recuperação e padronização de passeios públicos nas vias públicas do perímetro urbano, onde for requerido pelo proprietário e deferido pelo órgão municipal competente, conforme o projeto padrão do município. O passeio poderá ser executado em concreto ou paver antitrepidante e antiderrapante, conforme opção do proprietário.

O município destinará 50 % (cinquenta por cento) do valor arrecadado em IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, equivalente a R\$ 675.974,44 (seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais com quarenta e quatro centavos) no ano de 2025, para investimentos em mão de obra voltados à construção de passeios públicos, a serem executados no prazo de um ano, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 175/2022, de 04 de outubro de 2022. Dessa forma, o montante correspondente a 50% do valor arrecadado será de R\$ 337.987,22 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais com vinte e dois centavos) que será aplicado diretamente na realização dessas obras.

Quantidade	Unidade	Discriminação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8.492.14	M²	Mão de obra para construção de passeio público em concreto armado ou paver.	39,80	337.987,22
<b>TOTAL</b>				<b>337.987,22</b>

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao inciso I do Art.2º da Lei Complementar nº 175/2022, “O Município cederá sem ônus aos proprietários, mão de obra para a execução da obra do passeio público, em conformidade com o projeto padrão do Município”, promovendo a qualidade de vida por meio da melhoria dos espaços públicos urbanos, a mobilidade com segurança, o bem-estar social e a plena acessibilidade.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A construção do passeio poderá ser executada em concreto armado ou em paver antitrepidante e antiderrapante, devendo seguir as orientações contidas no anexo único da Lei Complementar nº175/2022.



#### **4. FORMA DE EXECUÇÃO**

A administração municipal indicará a localização dos passeios a serem construídos, bem como, efetuará os ajustes no terreno, como remoção de material, solo excedente ou colocação de solo base, para permitir a execução da obra dentro dos padrões exigidos.

O proprietário fará a aquisição dos materiais de construção necessários, relacionados na ocasião da vistoria e colocará à disposição da empresa executora, para no prazo de dez dias executar o serviço, com no mínimo dois funcionários.

Conforme o Art. 5º da lei 175/20211: **O incentivo nesta Lei Complementar não inclui construção de muro de contenção ou muro lindeiro.**

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, por intermédio da diretoria de urbanismo, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade no recebimento dos serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, (orientações contidas no anexo único da Lei Complementar nº175/2022), estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da empresa executora por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

#### **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O proprietário deve requerer a construção ou padronização do passeio de sua responsabilidade, por meio de requerimento disponibilizado para tal fim.

A administração municipal realiza vistoria no endereço solicitado, para avaliar as condições de exequibilidade da obra e programar os serviços preparatórios do terreno que receberá a obra. Neste ato será informado ao proprietário a relação de materiais necessários à execução da obra de acordo com a natureza do material escolhido. **(Quantitativo de materiais para execução da obra de responsabilidade da empresa executora).**

O proprietário terá o prazo de sessenta dias para aquisição do material relacionado e a empresa contratada terá o prazo de dez dias para a execução do serviço.



Será de responsabilidade do proponente vencedora a mobilização e desmobilização do canteiro de obras (pontos de água, energia) limpeza dos locais de instalação e/ou remoção de entulhos; exigências específicas para o objeto a ser contratado.

Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

Obrigatório uso de EPIs e EPCs que serão fornecidos pela proponente vencedora.

Os serviços somente poderão ser executados pela proponente vencedora, vetado, portanto, a transferência à terceiros.

Não será permitido terceirização do serviço licitado.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

7.1. O valor estimado para essa /contratação é de R\$ 337.987,22 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais com vinte e dois centavos);

7.2. As despesas provenientes da execução do referido Processo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

– Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo / Departamento de Urbanismo.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado após a apreciação e constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.

8.2 Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.

8.3 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

8.4 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados;

8.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, devidamente certificados pela fiscalização da CONTRATANTE:

Praça João Macagnan, 322 - Centro - CEP 89654-000 - Água Doce - SC  
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br  
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br



- 8.5.1 Nota Fiscal;
- 8.5.2 Certidão do INSS atualizada;
- 8.5.3 Certificado de Regularização do FGTS atualizada;

O pagamento será efetuado em até dez dias após a certificação de execução do serviço e emissão da nota fiscal para cada requisição de serviço emitida.

- 8.5.4 Certidão Conjunta de Tributos Federais;
- 8.5.5 Certidão de Tributos Estaduais;
- 8.5.6 Certidão de Tributos Municipais;
- 8.5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.5.8 Ofício da empresa informando os dados bancários (banco, agência e conta corrente), com a titularidade da mesma Razão Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo obrigatório a identificação e assinatura do representante legal da empresa.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do serviço será efetuado pelo Fiscal de Obras e Postura do município, Engº Rodrigo Pagliarin matrícula nº 22001.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência será de 12 meses a contar da ata de registro de preços/contrato resultante do Processo de Licitação, possível de prorrogação conforme Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Água Doce, 05 de maio de 2026.

Ernani Fávero

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo